

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN**  
**DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO DE INGRESSOS - DSI**  
**EDITAL Nº 06/2025/DSI/PROEN-IFAL**  
**VESTIBULAR 2025.1.24 – CURSO SUPERIOR**  
**CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, no uso de suas atribuições, faz saber às/aos interessadas/dos que estão abertas as inscrições do vestibular para ingresso no primeiro semestre letivo do ano de 2025 de estudantes nos CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO para o **Campus Palmeira dos Índios**, Decretos 5.154/2004, 9.057/2017 e 9.235/2017.

## I. DOS CURSOS

1.1 Este vestibular visa o preenchimento de 60 vagas para os seguintes cursos:

**Quadro 1:** Lista de cursos ofertados

Denominação do Curso:	<b>Bacharelado em Engenharia Civil</b>
Habilitação:	Bacharel/a em Engenharia Civil
Ato Autorizativo:	Resolução nº 48/2012 de 09/11/2012
Reconhecimento de Curso:	Portaria nº 577/2017 de 12/06/2017
Renovação de Reconhecimento:	Portaria nº 110/2021 de 05/12/2021
Horário das Aulas:	Integral
Normas de Acesso:	Ingresso via Seleção Própria

Denominação do Curso:	<b>Bacharelado em Engenharia Elétrica</b>
Habilitação:	Bacharel/a em Engenharia Elétrica
Ato Autorizativo:	Decreto nº 178/2018 de 21/05/2018
Reconhecimento de Curso:	Portaria nº 279/2023 de 03/08/2012023
Renovação de Reconhecimento:	Portaria nº 110/2021 de 05/12/2021
Horário das Aulas:	Integral
Normas de Acesso:	Ingresso via Seleção Própria

## II. DO CRONOGRAMA

2.1 Todas as etapas do vestibular seguirão o cronograma descrito abaixo:

**Quadro 2:** Cronograma do vestibular

Atividade	Data
1. Inscrições	<b>03/02/2025 a 28/02/2025</b>
2. Divulgação da relação preliminar de INSCRIÇÕES DEFERIDAS e INDEFERIDAS	<b>07/03/2025</b>
3. Recurso contra as INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	<b>08/03/2025 e 09/03/2025</b>
4. Resultado dos recursos contra INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	<b>10/03/2025</b>
5. Resultado Preliminar do Processo Seletivo (Classificadas/os e Suplentes) antes da sessão de heteroidentificação	<b>10/03/2025</b>
6. Publicação do Edital de Heteroidentificação	<b>Até 05 dias úteis após o resultado Preliminar</b>
7. Resultado Final das/os Classificadas/os (após a sessão de Heteroidentificação)	<b>Até 02 dias úteis após o resultado da heteroidentificação</b>
8. Publicação do Edital de Matrícula	<b>Até 02 dias úteis após o Resultado Final</b>
<b>Previsão para o início do ano letivo</b>	<b>Abril/2025</b>

## III. DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1 Ter concluído o Ensino Médio ou equivalente **até a data da matrícula**.

## IV. DAS VAGAS

4.1 As vagas foram distribuídas em Ampla Concorrência (AC) e Reserva de Vagas (ação afirmativa - cota), conforme o quadro abaixo e descrito nos itens a seguir.

**Quadro 3: Distribuição das vagas**

Curso	Turno	Código	Vagas AC	Vagas Ação Afirmativa (COTA)								Total de Vagas
				Ação Afirmativa I		Ação Afirmativa II		Ação Afirmativa III		Ação Afirmativa IV		
				L2	L1	L6	L5	L7	L8	L10	L14	
Bacharelado em Engenharia Civil	Integral	1188138	08	08	01	07	01	-	01	02	02	30
Bacharelado em Engenharia Elétrica	Integral	1443138	08	08	01	07	01	-	01	02	02	30

**TOTAL****60****LEGENDA (siglas)****AC** - Ampla Concorrência.**L2** - Pretas/os, Pardas/os e Indígenas (renda per capita até 1 salário-mínimo).**L1** - Escola Pública (renda per capita até 1 salário-mínimo).**L6** - Pretas/os, Pardas/os e Indígenas (independente de renda).**L5** - Escola Pública (independente de renda).**L7** - Quilombolas (independente de renda).**L8** - Quilombolas (renda per capita até 1 salário-mínimo).**L10** - Pessoa com Deficiência (renda per capita até 1 salário-mínimo).**L14** - Pessoa com Deficiência (independente de renda).

-

**BR** - Bônus Regional de 10% sobre a média final para candidatos que cursaram integralmente o ensino médio regular ou por meio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - Encceja e equivalentes em escola (pública ou privada) da rede de ensino de Alagoas (vide item 4.3)

**4.2** De acordo com a Lei nº 14.723, de 13/11/2023 que atualiza a Lei nº 12.711/2012 e o Decreto nº 7.824/2012, a Portaria Normativa MEC nº 2.027, de 16/11/2023, e a Portaria Normativa MEC nº 1.127, de 22/11/2024, que atualizam a Portaria MEC nº 18/2012, a Lei nº 13.409, de 28/12/2016 e Portaria Normativa nº 09/MEC, de 05/05/2017, 70% das vagas serão destinadas para estudantes egressas/os da rede pública de ensino ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, levando-se em conta também a renda familiar bruta per capita, autodeclaração étnica e de Pessoa com Deficiência (PcD).

**SITUAÇÃO I – AMPLA CONCORRÊNCIA**

**4.3** Às vagas da Ampla Concorrência concorrerão as/os candidatas/os procedentes de:

a) escolas privadas, cenevistas, filantrópicas, confessionais e demais escolas que não se enquadram como pública, nos termos do inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394/96;

b) escolas privadas na condição de bolsista integral;

c) escolas públicas que cursaram parte do ensino médio em escola que não é da rede pública de ensino ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;

d) escolas públicas participantes da SITUAÇÃO II (RESERVA DE VAGAS).

e) escola da rede de ensino em Alagoas (pública ou privada) que cursaram integralmente o ensino médio regular ou por meio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - Encceja e equivalentes (**Bônus Regional**). Essa ação afirmativa consistirá em um **bônus de 10% (dez por cento) calculados sobre a média final da/o candidata/o**. As/Os candidatas/os beneficiadas/os com a Política de Reserva de Vagas, definidas na Lei nº 14.723/2023, que aderirem à bonificação regional, deixarão de concorrer às vagas reservadas passando a concorrer pela Ampla Concorrência.

**SITUAÇÃO II - RESERVA DE VAGAS (COTA)**

**4.4 PRÉ-REQUISITOS:** As vagas reservadas serão destinadas às/aos candidatas/os classificadas/os que cursaram o Ensino Médio integralmente e exclusivamente em escola da rede pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou ter obtido certificação pelo Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou ainda por exames de certificação aplicados pelos sistemas estaduais de ensino. **Nesses casos, a/o candidata/o não pode ter cursado nenhuma parte do ensino médio em escolas particulares, nem como bolsista.**

**4.4.1** De acordo com a Portaria Normativa MEC nº 1.127, de 22/11/2024, com a Lei nº 14.113, de 25/12/2020, e com o Decreto nº 10.656, de 22/03/2021, as escolas comunitárias mencionadas acima devem atender predominantemente às populações do campo, incluindo agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da reforma agrária, trabalhadores assalariados rurais, quilombolas, caiçaras, povos da floresta, caboclos e outros grupos que sustentam suas condições de vida por meio do trabalho rural. Essas escolas devem firmar convênios com os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios que adotem a pedagogia de formação por alternância, conforme registrado no Censo Escolar da Educação Básica.

**4.5 DA DIVISÃO DAS VAGAS RESERVADAS:** conforme Censo do IBGE do ano de 2022, 70,73% das vagas reservadas serão destinadas às/aos candidatas/os que se autodeclararem PRETAS/OS, PARDAS/OS e INDÍGENAS – PPI (L2 e L6), 1,21% para QUILOMBOLAS – Q (L8 e L7), 10,88% das vagas reservadas serão destinadas às/aos candidatas/os que se autodeclararem PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD (L10 e L14) e as demais vagas (L1 e L5) às/aos candidatas/os que não se enquadrem nas vagas reservadas citadas anteriormente.

#### **4.5.1 AÇÃO AFIRMATIVA I (L2 e L1)**

- Serão destinados para candidatas/os com renda bruta familiar per capita menor ou igual a 1 salário-mínimo que equivale até R\$ 1.412,00 por membro da família.

#### **4.5.2 AÇÃO AFIRMATIVA II (L6 e L5)**

- Serão destinadas para candidatas/os independente de renda.

#### **4.5.3 AÇÃO AFIRMATIVA III (L8 e L7)**

- Serão destinadas para candidatas/os quilombolas.

#### **4.5.4 AÇÃO AFIRMATIVA IV (L10 e L14)**

- Serão destinadas para candidatas/os que se autodeclararem Pessoas com Deficiência (PcD).

**4.5.4.1** São consideradas Pessoas com Deficiência (PcD), as/os candidatas/os que atendam aos requisitos da Lei nº 13.409, de 28/12/2016 e do Artigo 8º B da Portaria Normativa nº 09/MEC, de 05/05/2017.

**4.6** No ato da inscrição, a/o candidata/o egressa/o de Escola Pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público que atenda aos pré-requisitos citados no subitem 4.5 e seus subitens participará simultaneamente da Situação I (AMPLA CONCORRÊNCIA) e da Situação II (RESERVA DE VAGAS/COTAS).

**4.7** As/Os Candidatas/os convocados/as que se autodeclararam Pretas/os e Pardas/os, antes da matrícula, **serão submetidas/os ao exame de heteroidentificação** será realizado por comissão institucional criada para essa finalidade.

**4.8** As/Os Candidatas/os convocados/as que se autodeclararam Quilombolas e Indígenas, antes da matrícula, serão submetidas/os ao processo de Validação de Documentos que será realizado por comissão institucional criada para essa finalidade.

**4.9** As/Os Candidatas/os inscritas/os que se autodeclararam Pessoas com Deficiência (PcD), no ato da matrícula, serão submetidas/os ao processo de Validação de Documentos que será realizado pelo setor responsável do Campus.

**4.10** Os procedimentos e orientações para heteroidentificação e validação de documentos das cotas L2, L6, L7 e L8 serão determinados por edital próprio, publicado no período descrito no cronograma.

**4.11** Caso a/o candidata/o falte à sessão de heteroidentificação e validação de documentos, será desclassificada/o do processo seletivo.

**4.12** Caso a/o candidata/o compareça à sessão de heteroidentificação e validação de documentos e tenha a autodeclaração indeferida, poderá ser reposicionado/a na ampla concorrência (AC) mediante ao preenchimento e entrega do Requerimento de Reclassificação (Anexo I) na Coordenação de Registro Acadêmico (CRA) do campus. A CRA do campus encaminhará a solicitação ao Departamento de Seleção e Ingresso (DSI) para realização do procedimento.

## **V. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Não será cobrada taxa de inscrição.

**5.2** As inscrições do vestibular serão realizadas exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico: <http://exame.ifal.edu.br>, conforme cronograma.

**5.3** As/Os candidatas/os deverão seguir as seguintes etapas e orientações:

### **Etapas 1 - CADASTRO DE DADOS PESSOAIS (CASO SEJA O PRIMEIRO ACESSO)**

**5.3.1** Acessar o sistema de inscrição no endereço eletrônico: <http://exame.ifal.edu.br>.

**5.3.2** No primeiro acesso, preencher o cadastro (dados pessoais):

- Informar o número e inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

**5.3.2.1** O número do CPF solicitado no subitem anterior será necessariamente da/o candidata/o e não de outra pessoa.

### **Etapas 2 - INSCRIÇÃO ONLINE**

**5.3.3** A/O candidata/o, depois de preencher o cadastro, deverá realizar a inscrição online até 23h59min do último dia constante no cronograma e fazer a checagem de todos os dados para possíveis correções, sendo de sua total responsabilidade o preenchimento correto.

**5.3.4** No ato de inscrição online, as/os candidatas/os deverão:

- a. Anexar frente e verso do documento oficial com foto, em que conste o número do CPF:
  - Carteira de Identidade, ou
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou
  - Carteira Nacional de Habilitação - CNH, ou
  - Carteira Digital de Trânsito - CDT, ou
  - Título de Eleitor Digital (E-Título com foto), ou
  - Carteira de Conselhos de Classe, ou
  - Passaporte.

- b. Anexar frente e verso do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (1º ao 3º ano) ou equivalente, contendo:

- A(s) instituição(ões) de ensino a(s) qual(is) concluiu as séries.
- Nome completo da/o candidata/o.
- Carimbo e a assinatura do responsável pela escola.

OBS.: Na ausência do histórico escolar, a/o candidata/o deverá apresentar uma declaração que concluiu ou que contenha a previsão de conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, onde conste todas as informações solicitadas no subitem b, e terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do resultado final da análise da matrícula, para apresentar o Histórico Escolar e/ou Certificado, sob pena de a matrícula ser cancelada.

- c. Anexar o boletim impresso de comprovação de participação de uma das edições do ENEM a partir do ano de 2009 onde constem todas as notas obtidas pela/o candidata/o nas seguintes provas:

Prova I – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

Prova II – Matemática e suas Tecnologias;

Prova III – Ciências Humanas e suas Tecnologias;

Prova IV – Ciências da Natureza e suas Tecnologias; e

Prova V – Redação.

- d. No espaço destinado à digitação das notas, digitar a nota de cada uma das 05 provas elencadas no subitem anterior. Obs.: Não arredondar o resultado. **Deixar com 01 casa decimal.**

**Exemplo:**

<b>Linguagens e Códigos e Suas Tecnologias</b>	535,9
------------------------------------------------	-------

- e. Anexar documento com o número do CPF (caso não conste no documento oficial com foto).
- f. Anexar laudo médico para candidata/o que se inscrever como PcD (**L10 e L14**): laudo emitido há no máximo 12 (doze) meses, atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, assinatura e identificação do profissional competente, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), no Ministério da Saúde (RMS) ou em órgão competente, e com o nome completo da/o candidata/o. Observação: a apresentação desse Laudo Médico não dispensa a análise do referido laudo por parte da comissão com essa finalidade específica ou do setor responsável pela matrícula, caso a/o candidata/o seja classificada/o.

**5.4** Os documentos solicitados no subitem 5.3.4 e seus subitens deverão, obrigatoriamente, ser anexados na tela do sistema prevista para a inserção dos documentos comprobatórios, sob pena de INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

- Cada documento anexo poderá ter no máximo 10 MB, em formatos PDF/JPEG/JPG/TIFF/PNG.

**5.4.1** Também serão **INDEFERIDAS** as inscrições:

- a. Com documento(s) sem o nome da/o candidata/o;
- b. Com documento(s) com divergência na identificação da/o candidata/o (nome na inscrição divergente do constante nos documentos anexados);
- c. Com documento(s) ilegível(eis) (de difícil leitura, que não se pode(m) ler com clareza);
- d. Com documento(s) sem visualização completa (não digitalizado(s) na integralidade);
- e. Com documento(s) que não contenham todas as informações requeridas;
- f. Com documento(s) fora do prazo de validade ou que não apresentem validação e/ou autenticação da instituição emissora;
- g. Com tipo de vaga divergente da documentação apresentada (ampla concorrência ou cota) ou direito à cota não comprovado, conforme item 4.4;

- h. De candidatas/os que se inscreveram como PcD's (**L10** e **L14**) e não anexaram o Laudo Médico ou que o anexaram sem constar as informações requeridas no subitem 5.3.4;
- i. Em que se identifique que a/o candidata/o não cumpriu os pré-requisitos à sua inscrição, conforme o subitem 3.1.

**5.4.2** A/O candidata/o que apresentar documentos falsos ou adulterados terá INDEFERIDA a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, tendo sua documentação encaminhada às autoridades competentes.

**5.5** Não serão permitidas quaisquer alterações na inscrição. Caso a/o candidata/o queira, por exemplo, mudar o tipo de concorrência (ampla concorrência ou cota), curso ou turno terá que excluir a inscrição atual e realizar uma nova inscrição, até às 23h59min do último dia das inscrições, conforme data prevista no cronograma.

**5.6** Em nenhuma hipótese será aceita inscrição condicional, nem por correspondência.

**5.7** A inscrição da/o candidata/o implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais Instrumentos reguladores, dos quais a/o candidata/o não poderá alegar desconhecimento.

**5.8** O recebimento da documentação exigida na inscrição pelo Ifal, não implica na obrigatoriedade da aprovação da/o candidata/o neste processo seletivo.

## **VI. DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1** O vestibular será realizado em etapa única, usando exclusivamente, a média geral obtida numa das edições do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) a partir do ano de 2009.

**6.1.1** O processo classificatório obedecerá a **ordem decrescente da MÉDIA GERAL DE NOTAS** e o tipo de concorrência das/os candidatas/os que se submeteram a todas as provas e foram consideradas/os aptas/os.

**6.1.2** Serão considerados aptos apenas as/os candidatas/os que obtiverem pontuação superior a 0 (zero) em cada uma das provas que compõem o Enem.

**6.1.3** Serão utilizados como critérios de desempate para classificação, por ordem de prioridade, os seguintes itens.

- a. Maior escore padronizado da prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.
- b. Maior idade.

**6.1.4** As/Os candidatas/os que pretendem optar pelas ações afirmativas do Sistema de Cotas devem observar o disposto no subitem 4.4.

## **VII. DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATAS/OS INSCRITAS/OS**

**7.1** As relações preliminares de INSCRIÇÕES DEFERIDAS e INDEFERIDAS serão divulgadas na(s) data(s) prevista(s) no cronograma, no endereço eletrônico: <https://exame.ifal.edu.br>.

## **VIII. DOS RECURSOS CONTRA OS INDEFERIMENTOS DE INSCRIÇÕES**

**8.1** Após a divulgação das relações preliminares de INSCRIÇÕES DEFERIDAS e INDEFERIDAS, poderá ser interposto recurso em face das INSCRIÇÕES INDEFERIDAS, no dia estipulado no cronograma, por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico: <https://exame.ifal.edu.br>, no espaço destinado aos recursos.

**8.2** Será permitida a anexação de documentos que não tenham sido anexados na fase de inscrições, que tenham sido anexados em formato divergente do permitido ou que tenham sido anexados de forma ilegível.

**8.3** Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação ou interpostos através de procuração, ou por quaisquer outras formas não especificadas neste edital

**8.4** O resultado da análise e deliberação dos recursos referentes às INSCRIÇÕES INDEFERIDAS será divulgado, na data prevista no cronograma, no endereço eletrônico: <https://exame.ifal.edu.br>.

## **IX. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

**9.1** De acordo com Lei nº 14.723, de 13/11/2023 que atualiza a Lei 12.711/2012 e o Decreto nº 7.824/2012, a Portaria Normativa MEC nº 2027, de 16/11/2023 que atualiza a Portaria MEC nº 18/2012, a Lei nº 13.409, de 28/12/2016 e Portaria Normativa nº 09/MEC, de 05/05/2017, e conforme alínea "a", Inciso II, do Artigo 26º da Portaria MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018:

- a. Caso a/o candidata/o inscrita/o na modalidade de reserva de vagas na forma da Lei nº 12.711, de 2012 atualizada pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023, possua nota para ser selecionada/o em ampla concorrência, será classificada/o nessa modalidade e sua inscrição será retirada do cômputo de inscrições às vagas reservadas.

**9.2** Caso não haja candidatas/os classificadas/os em quantidade suficiente para preencher as vagas ofertadas, de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 2027, de 16/11/2023 que atualiza a Portaria MEC nº 18/2012, as/os candidatas/os serão reclassificadas/dos para a Ampla Concorrência (**AC**).

**9.3** Ao término do processo seletivo, serão matriculadas/os pelo Ifal as/os candidatas/os classificadas/os até o limite do número de vagas estabelecido por este edital, ficando as/os demais candidatas/os aprovadas/os em lista de espera (suplência).

## **X. DO RESULTADO FINAL**

**10.1** O resultado final do processo seletivo, após sessão de heteroidentificação e validação de documentos, será divulgado por meio do endereço eletrônico: <https://exame.ifal.edu.br>.

## **XI. DA VALIDADE DO EXAME DE SELEÇÃO**

**11.1** O resultado do Processo Seletivo, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o respectivo semestre letivo.

## **XII. DO INÍCIO DAS AULAS**

**12.1** O início das aulas se dará conforme Calendário Letivo previsto pelo campus e está divulgado no seu respectivo endereço eletrônico.

**12.2** Decorridos os 10 (dez) primeiros dias letivos, a/o estudante matriculada/o que não comparecer às aulas e não apresentar justificativa legal será desligada/o e a/o próxima/o da lista será chamado para preenchimento da vaga.

## **XIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** A inscrição no processo seletivo implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital.

**13.2** Todas/os as/os estudantes matriculadas/os estarão sujeitas/os ao Regimento Interno do Instituto Federal de Alagoas.

**13.3** É de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o, informar-se acerca de editais e normas complementares, avisos e chamadas oficiais do processo seletivo e de todas as etapas de confirmação de vaga e matrícula.

**13.4** Conforme o Artigo 1º da Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, poderá haver a substituição das disciplinas presenciais, em cursos regularmente autorizados, por atividades letivas que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

**13.5** No caso de haver algum problema técnico que impeça a realização da sessão de heteroidentificação e validação de documentos, a qualquer momento, a/o candidata/o que tiver sua autodeclaração étnica reprovada, poderá ter sua matrícula cancelada.

**13.6** O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelas/os candidatas/os durante o processo seletivo será no mínimo de 05 (cinco) anos (em formato digital).

**13.7** Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela Coordenação dos Cursos ofertados e encaminhados à Pró-Reitoria de Ensino do Ifal.

Maceió, 31 de janeiro de 2025.

CARLOS GUEDES DE LACERDA  
Reitor

**ANEXO I: REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_  
portador(a) do RG Nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_,  
e CPF Nº \_\_\_\_\_, declaro que, no momento da inscrição para uma vaga ao  
Curso \_\_\_\_\_,  
Turno \_\_\_\_\_ Campus \_\_\_\_\_, me inscrevi,  
equivocadamente e de boa-fé, na cota \_\_\_\_\_ destinada à  
\_\_\_\_\_, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

---

---

---

---

---

---

Venho por meio deste, solicitar a minha reclassificação para o status de AMPLA CONCORRÊNCIA (AC).  
Estou ciente de que, caso venha a prestar declaração falsa, posso vir a ser enquadrada/o no Artigo nº 342 do  
Código Penal (crime de falso testemunho).

Nesses termos, pede deferimento.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
cidade dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/o candidata/o  
(ou de seu representante legal, caso seja menor de idade).